



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### DECRETO Nº 28, DE 14 de abril de 2025.

**Abre créditos suplementares no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.**

Eu, **PAULINHO LUDWIG** Prefeito Municipal de Tupandi - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária Anual 1.986 de 18 de dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
01	Câmara Municipal de Vereadores	
001	Poder Legislativo	
01.031.0001	Gestão do Poder Legislativo	
01.031.0001.2001	Gestão e Manutenção do Legislativo	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
004831 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>8.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto, servirá de recurso a redução de crédito no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
01	Câmara Municipal de Vereadores	
001	Poder Legislativo	
01.031.0001	Gestão do Poder Legislativo	
01.031.0001.2001	Gestão e Manutenção do Legislativo	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
000111 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO</b>		<b>8.000,00</b>

**Art.3º.** - Abre autorização para inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025(LDO).

**Art. 4º.** - Autoriza a realização de suplementações ou reduções da dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.986 de 18 de dezembro de 2024.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**Art. 5º.** - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI-RS  
14 de abril de 2025.

**PAULINHO LUDWIG**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se  
Sec. Munic. Administração